



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

QUADRO RESUMO

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOX DE BANHEIRO SOB MEDIDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL
2 – OPERADOR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Déa Júnia Santos do Nascimento, designada para exercer Função Gratificada de Agente de Contratação por meio do Ato de nº 8.635/2025.
3 - N° DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2025
4 – MODALIDADE: Dispensa Eletrônica de Licitação
5 - N° DA MODALIDADE: 006/2025
6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
7 - FORMA DE FRACIONAMENTO: Por item
8 - VALOR DA CONTRATAÇÃO: Com base no § 4º art.14 da Instrução Normativa 001/2022 – A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
9 - DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: DIA 03/07/2025 às 8h30min.
10 - DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 03/07/2025 às 8h31min.
11 - HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:31h até 14:31h
12 - LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://licitar.digital/

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os interessados devem assumir a responsabilidade de acompanhar quaisquer retificações e atualizações das informações presentes neste instrumento convocatório. Tais alterações serão divulgadas por meio dos mesmos canais e métodos de comunicação estabelecidos neste documento.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ÍNDICE

QUADRO RESUMO.....	1
1. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
2. DA APRESENTAÇÃO DOS LANCES.....	4
3. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR.....	6
5. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	9
6. DA CONTRATAÇÃO.....	10
7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	10
8. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11
ANEXO I - QUADRO DE ITENS/GRUPOS.....	13
ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	14





1. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma disposta no item 12 do quadro resumo deste Aviso de Dispensa.

1.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente na plataforma disposta no item 12 do quadro resumo deste Aviso de Dispensa para acesso ao sistema e operacionalização.

1.3. Em observação à preferência indicada no art. 49, IV da LC 123/06, os itens desta contratação são de destinação exclusiva para as empresas enquadradas como MPE(s), são elas as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas.

1.4. Visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, fica estabelecida a prioridade de contratação para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

1.5. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do fornecedor.

1.6. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados

1.7. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedor:

1.7.1. suspenso ou impedido de licitar ou contratar com esta Administração Pública;

1.7.2. declarado inidôneo em qualquer esfera de governo;

1.7.3. que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Instrumento Convocatório, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal nº 5.059/23.;





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 1.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.7.5. que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 1.7.6. que possua funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;
- 1.7.7. que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.7.8. controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- 1.7.9. com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 1.8. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do fornecedor que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS LANCES

- 2.1. A partir das 08:31 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo operador do sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 2.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 2.3. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 2.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

2.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

2.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

2.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

3. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço.

3.2. Estando o preço compatível, caso a proposta fornecida automaticamente pelo sistema seja insuficiente poderá ser solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

3.2.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.3.1. Contiver vícios insanáveis;

3.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

3.4.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.4.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 3.5, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

3.4.2.1. Que o custo do proponente ultrapassa o valor da proposta;

3.4.2.2. A inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

3.5. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

3.6. Encerrado a classificação das propostas o agente de contratação verificará se o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), podendo ser substituída por consultas isoladas aos seguintes cadastros:

3.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

3.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

3.6.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da contratação direta, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21, serão exigidos do fornecedor classificado em primeiro lugar.

4.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

4.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, concomitantemente à apresentação da proposta.

4.4. A habilitação jurídica demonstra a capacidade do fornecedor exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.4.1. Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

4.4.2. Para sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

4.4.3. Para empresário individual: Inscrição ou Ato de Transformação no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

4.4.4. Para sociedades empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresário individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

4.4.5. Para sociedade empresária estrangeira: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

4.5. A habilitação econômico-financeira demonstra a aptidão econômica do fornecedor para cumprir as obrigações decorrentes da contratação e se dará por meio da seguinte documentação:

4.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Nota: Nos casos cuja certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/05, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro fornecedor.

4.6. A habilitação fiscal, social e trabalhista demonstra que o fornecedor está regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, de seguridade social e com a Justiça do Trabalho. E se dará através dos seguintes documentos:

4.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda, ou quando pessoa física Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 4.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014
- 4.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do fornecedor: Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- 4.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor: Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 4.6.6. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (endereço eletrônico: consulta-crf.caixa.gov.br/).
- 4.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao).
- 4.7. O fornecedor deverá declarar, conforme modelo do ANEXO II, sob pena de inabilitação que:
- 4.7.1. Conhece e concorda com as condições contidas no aviso de contratação e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7.3. Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal nº 5.059/2023.
- 4.7.4. Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 4.7.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 4.7.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.7.7. Cumpre às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.
- 4.7.8. Que nos termos da legislação vigente, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida, por estar qualificada como MPE.
- 4.7.9. Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8. A falsidade de declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o proponente às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste aviso.
- 4.9. A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a capacidade dos profissionais que irão executar o serviço. E se dará através de:
- 4.9.1. Comprovação de aptidão técnica, consistindo na apresentação de atestado de capacidade técnica em nome do fornecedor, com identificação das partes, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto
- 4.9.2. Justifica-se a exigência de apresentação do Atestado(s) de Capacidade devido a necessidade da Administração Pública Municipal aferir se o fornecedor reúne todas as condições técnicas necessárias para a execução satisfatória do objeto, garantindo segurança para a contratação.
- 4.10. Na análise dos documentos de habilitação, ao agente de contratação e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 4.11. Na hipótese do fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Instrumento Convocatório.

5. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As dotações orçamentárias para o presente exercício, destinadas ao pagamento do objeto contratado estão previstas e indicadas no processo, sob os seguintes números:





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ficha	Dotação
334	02.04.06.16.482.0030.2158.4.4.90.51.00

5.2. As partes das despesas desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

5.3. **A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/12 ou legislação que venha a suceder.**

5.4. **As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.**

5.5. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias.**

5.5.1. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

5.5.2. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular.

5.5.3. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As regras referentes à contratação constam no Termo de Referência e na minuta do Termo de Contrato.

6.2. O Termo de Contrato, ou quando substituída por ordem de autorização de serviço será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. O não cumprimento do constante neste Instrumento Convocatório e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato ou ordem de autorização de serviço estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.809/23.





8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Quadro de itens/grupos.

ANEXO II – Declaração Unificada.

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO IV – Termo de Referência.

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

8.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

8.3. O fornecedor é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta contratação direta. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do fornecedor, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

8.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

8.5. Todas as referências de tempo no Instrumento Convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

8.6. As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.11. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.13. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079/18, a LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

8.14. O Aviso e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br.

8.15. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta contratação.

8.16. O presente Aviso de Dispensa foi elaborado por servidora lotado no Departamento de Licitações, Sr.^a Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz que realizou a compatibilização dos conteúdos presentes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e na Minuta Padrão de Aviso de dispensa.

Lagoa Santa, 27 de junho, de 2025.

Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Chefe do Departamento de Licitações

Déa Júnias Santos do Nascimento
Operadora da Dispensa de Licitação





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I - QUADRO DE ITENS/GRUPOS

ITEM	QTD	UN	NOME
01	29	UN	Serviço de confecção e instalação de Box de canto para banheiro, com porta de correr com 02 (duas) partes, tendo cada parte 02 (duas) folhas, em vidro segurança temperado incolor de 3mm, com kit de perfis de alumínio e acessórios na cor natural fosco, com medidas de 0,93 x 1,90 e 0,85 x 1,90.





ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE BOX DE BANHEIRO SOB MEDIDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64/2025

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica de Licitação

Nº DA MODALIDADE: 006/2025

A (NOME DA EMPRESA), com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ sob no nº _____ representada neste ato por seu procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar da contratação direta em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE BOX DE BANHEIRO SOB MEDIDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

1. Conhece e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal nº 5.059/2023.
4. Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Cumpre às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Declaração para tratamento diferenciado Lei Complementar 123/06:

() **DECLARA**, nos termos da legislação vigente, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida, por estar qualificada como: _____ (incluir uma das condições da empresa, por exemplo: *Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP*)

() **DECLARO** que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Informações complementares para fins de cadastro e pagamento:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
LOGRADOURO	
BAIRRO:	
CIDADE:	
ESTADO	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	
PIX:	

Assinatura do Responsável legal ou representante

***Demais anexos que compõem este Aviso de Dispensa de Licitação serão disponibilizados em apartado.*



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 685e-e8d6-9b3f-7000-0865-72bc

Assinado por **DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO** em 27/06/2025 às 15:54:28
Identificador Único: **KCqnNH7tLqosCvpchCVhB**

Assinado por **Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz** em 27/06/2025 às 15:58:46
Identificador Único: **6bUeBP9kYwc53MU82UsgtK**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=685e-e8d6-9b3f-7000-0865-72bc>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITANTES:

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. A contratação visa melhorar as instalações sanitárias das 29 unidades de casas populares construídas pelo município através do Contrato nº 123/2023.
- 1.2. Conforme previsto no projeto básico da concorrência pública 008/2023, as casas populares foram construídas com o objetivo de atender a população que se encontra em habitação de risco com laudo da Defesa Civil, proporcionando maior segurança.
- 1.3. Nesse contexto, justifica-se que a contratação é necessária possibilitando dar uma infraestrutura mínima as famílias que serão contempladas com o imóvel.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

- 2.1. Durante a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, todas as previsões foram realizadas com base nas informações e necessidades disponíveis à época. No entanto, com a nova gestão e um novo plano de governo vários projetos estão sendo reavaliados.
- 2.2. Dessa forma, a necessidade de colocar boxes nas casas populares, construídas através do Contrato nº 123/2023, foi verificado pela nova gestão municipal, o que justifica a falta de previsão da obra no PCA 2025 que foi elaborado no ano de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 2.3.** Nesse sentido, deverá ser solicitada a inclusão da obra no PCA 2025 através do formulário padrão.
- 2.4.** Conforme anexo II do PCA vigente, nos serviços que competem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, este serviço corresponde ao grupo 08 – Obras Civas, adaptações, reparos e montagens, sendo os recursos próprios do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** Na execução dos serviços, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade dos produtos e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.
- 3.2.** A empresa contratada deve assumir total responsabilidade pela execução dos serviços.
- 3.3.** A empresa contratada deve deixar claro que a execução dos serviços não deverá gerar vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.4.** A empresa contratada deve possuir todas as licenças ambientais e autorizações necessárias para prestação dos serviços, garantindo conformidade legal e ambiental.
- 3.5.** Na execução do objeto, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis.
- 3.6.** Deverá ser garantida a qualidade do material fornecido, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 3.7. fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- 3.8. Orientar seus empregados para realizar os serviços procurando reduzir o consumo de energia elétrica, o consumo de água e a produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 3.9. Para atendimento da necessidade e sob regime de execução indireta, a prestação dos serviços compreenderá, além da mão-de obra e materiais o fornecimento de equipamentos de proteção individual necessários à sua execução.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1. A quantidade foi levantada considerando a existência de 29 casas populares e 01 banheiro para cada imóvel.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Visando apresentar o estudo de mercado para atender a necessidade da população local, foi realizada pesquisa objetivando encontrar soluções disponíveis para a necessidade, porém a única solução disponível é o fornecimento e instalação de boxes através da contratação de empresa do ramo.
- 5.2. Justifica-se que não existem no mercado outras opções que possam ser comparadas com a solução de fornecimento e instalação de boxes.
- 5.3. O valor prévio levantado no mercado para fornecimento e instalação dos 29 boxes para banheiro ***Informação ocultada pelo Departamento de Licitações, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21.**
- 5.4. Considerando o valor do objeto, entende-se que para realização do serviço poderá ser realizado um processo de dispensa eletrônica em razão do valor, conforme previsto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.4. Pelo exposto, justifica-se que a única solução disponível para adequar a infraestrutura dos banheiros das casas populares é o fornecimento e instalação de boxes através da contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor levantado para balizar a contratação é de ***Informação ocultada pelo Departamento de Licitações, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21.**

7. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

7.1. Após a análise das informações obtidas neste estudo, a solução proposta se constitui na contratação de empresa para fornecimento e instalação de boxes para os banheiros das casas populares.

7.2. Considerando a área projetada para os banheiros das casas populares, a solução escolhida visa melhorar as condições de infraestrutura sanitária e de segurança para os futuros moradores.

7.3. A utilização do box em vidro justifica-se pois tem uma maior durabilidade em detrimento do acrílico, além de facilitar a limpeza e higienização.

8. PREPARAÇÃO E CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Com o intuito de assegurar a execução adequada dos serviços contratados, a responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da Diretoria de Obras, integrante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Esse setor conta com uma equipe com conhecimento técnico sobre a operacionalização de contratos dessa natureza, de modo que não será necessária capacitação prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

9. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:

9.1. Em razão da solução escolhida no presente estudo, não se verifica necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade da contratação, pois a empresa prestadora dos serviços deverá fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos para a execução dos serviços.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS

10.1. Pretende-se com a contratação do serviço de fornecimento e instalação de boxes para as casas populares melhorar as condições de infraestrutura e segurança dos imóveis

10.2. A economicidade será obtida principalmente pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante disputa de preços da dispensa eletrônica, cujo fator preponderante será a proposta mais vantajosa para a Administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfizer todas as exigências do edital.

11. GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE NA CONTRATAÇÃO

11.1. Possíveis impactos ambientais em decorrências da contratação:

- Aumento da produção de resíduos.
- Aumento do consumo de recursos energéticos.
- Aumento da poluição atmosférica.
- Desmatamento.
- Sem riscos de impactos ambientais.
- Outros possíveis impactos.

11.2. Medidas para mitigação de impactos ambientais e desenvolvimento sustentável:

- Consumo responsável e destinação adequada de resíduos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- Priorização de insumos que garantam o consumo eficiente de energia.
- Políticas de reflorestamento.
- Sem necessidade da implantação de políticas de mitigação de impactos ambientais.
- Outras possíveis ações de mitigação de impactos ambientais e desenvolvimento sustentável.

11.3. Utilização eficiente de recursos, de modo a reduzir desperdício e menor poluição.

11.4. Proceder com adequado descarte dos materiais utilizados.

11.5. Aquisição de materiais e bens que atendam os critérios de sustentabilidade ambiental.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A execução deve ser realizada por uma única empresa a fim de manter o bom fluxo dos serviços evitando assim que ocorram retrabalhos, atrasos na execução e transtornos, cumprindo assim com o princípio da eficiência do serviço público. Dessa forma, justifica-se o não parcelamento da contratação, conforme a seguir:

12.1.1. Consistência na Qualidade: Parcelar a contratação pode resultar em inconsistências na qualidade do trabalho realizado por diferentes contratantes.

12.1.2. Eficiência e Rapidez na Execução: Um único cronograma de trabalho permite melhor coordenação e gestão de recursos, minimizando o tempo total de conclusão.

12.1.3. Gestão Simplificada: Administrar um único contrato é mais simples e menos oneroso do que gerir múltiplos contratos parcelados. Isso reduz a carga administrativa e os custos associados à fiscalização, auditoria e controle de qualidade, além de diminuir a complexidade burocrática para a entidade contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

12.1.4. Mitigação de Riscos Contratuais: Contratar múltiplas empresas poderia aumentar os riscos de atrasos, conflitos entre contratantes e questões de responsabilidade. Um único contrato reduz esses riscos, facilitando a resolução de problemas e a responsabilização do contratante.

13. SÍNTESE DE ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Com fundamento nos estudos realizados, considera-se que a contratação é viável e razoável para melhorar as condições de infraestrutura casas populares.

Lagoa Santa/MG, data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br DIORGES DE SOUZA BARBOSA
Data: 24/06/2025 10:38:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Diórgenes de Souza Barbosa
Diretor de Obras



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 685e-e913-068c-8700-0841-e8e1

Assinado por **DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO** em 27/06/2025 às 15:55:25
Identificador Único: **ETaFRseyLhte4yYjp7D5C2**

Assinado por **Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz** em 27/06/2025 às 15:58:54
Identificador Único: **7PGq4vv3dFgRG2X6FNkxM**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=685e-e913-068c-8700-0841-e8e1>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA.

PARÂMETROS:

Forma de Realização	<input checked="" type="radio"/> Eletrônico	<input type="radio"/> Não eletrônico
SRP	<input type="radio"/> Sim	<input checked="" type="radio"/> Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e instalação de box de banheiro sob medida, com fornecimento de material, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. A aquisição ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	29	Serviço de confecção e instalação de Box de canto para banheiro, com porta de correr com 02 (duas) partes, tendo cada parte 02 (duas) folhas, em vidro segurança temperado, incolor de 8mm, com kit de perfis de alumínio e acessórios na cor natural fosco, com medidas de 0,93 x 1,90 e 0,85 x1,90.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

1.3. Para fins de verificação da área do banheiro, o projeto das casas populares, licitado através da concorrência pública nº 008/2023, poderá ser consultado no site deste município: <https://www.lagoasanta.mg.gov.br/licitacao/concorrenciam/9365-2023-concorrenciam-8>.

1.4. A execução dos serviços, objeto deste termo, não foi previsto na planilha orçamentária, memoriais e projetos da concorrência pública 008/2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação será **de 30 (trinta) dias**.

1.6. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa melhorar as instalações sanitárias das 29 unidades de casas populares construídas pelo município através do Contrato nº 123/2023.

2.2. Conforme previsto no projeto básico da concorrência pública 008/2023, as casas populares foram construídas com o objetivo de atender a população que se encontra em habitação de risco com laudo da Defesa Civil, proporcionando maior segurança.

2.3. Nesse contexto, justifica-se que a contratação é necessária possibilitando dar uma infraestrutura mínima as famílias que serão contempladas com o imóvel.

2.4. A instalação de boxes nos banheiros ainda promove um ambiente mais seguro e evita acidentes, sendo que o box em vidro tem uma maior durabilidade em detrimento do acrílico, além de facilitar a limpeza e higienização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa para fornecimento e instalação dos boxes para os banheiros das casas populares, visando um ambiente mais seguro e confortável para os moradores.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

- 4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade dos produtos e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.
- 4.2. A empresa contratada deve assumir total responsabilidade pela execução dos serviços conforme as especificações do Termo de Referência.
- 4.3. A empresa contratada deve deixar claro que a execução dos serviços não deverá gerar vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 4.4. A empresa contratada deve possuir todas as licenças ambientais e autorizações necessárias para prestação dos serviços, garantindo conformidade legal e ambiental.
- 4.5. Na execução do objeto, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis.
- 4.6. Deverá ser garantida a qualidade do material fornecido, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.
- 4.7. fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- 4.8. Orientar seus empregados para realizar os serviços procurando reduzir o consumo de energia elétrica, o consumo de água e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

- 4.9. Para atendimento da necessidade e sob regime de execução indireta, a prestação dos serviços compreenderá, além da mão-deobra, o fornecimento equipamentos de proteção individual necessários à sua execução.

4.10. Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:

4.11.1. *Qualificações Técnicas;*

4.11.2. Comprovação de aptidão técnica, consistindo na apresentação de atestado de capacidade técnica em nome do fornecedor, com identificação das partes, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto.

4.11.3. Justifica-se a exigência de apresentação do Atestado(s) de Capacidade devido a necessidade da Administração Pública Municipal aferir se o fornecedor reúne todas as condições técnicas necessárias para a execução satisfatória do objeto, garantindo segurança para a contratação,

4.12. Informações/Disposições Gerais

4.12.1. VISITA TÉCNICA

4.12.2. A visita técnica não é obrigatória, podendo o fornecedor conhecer os locais de realização dos serviços, por meio de agendamento, o que deverá ocorrer em data e horários marcados junto à Diretoria de Obras, pelos telefones 3688 1307 ou pelo email diretoriadedeobras@lagoasanta.mg.gov.br; no período a ser determinado no edital, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução.

4.12.6. Não poderá o fornecedor alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o (s) local (is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

4.12.7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. Dinâmica de execução do objeto:

5.1. Da execução:

5.1.1. O local de execução será na rua Enedino de Oliveira s/n – bairro Montreal - município de Lagoa Santa.

5.1.2. O prazo de execução e conclusão dos serviços é de 10 (dez) dias corridos.

5.1.3. A contratada deverá realizar a execução dos serviços de acordo com o previsto na ordem de serviços.

5.1.4. Salvo orientação expressa em sentido contrário, o horário estabelecido para execução dos serviços será:

5.1.5. De segunda-feira a sexta-feira das 7h00 às 17h00.

5.1.6. Os locais de realização dos serviços deverão ser mantidos organizados, limpos e com todos os equipamentos de segurança previstos.

5.1.7. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da contratada, assim como todos os materiais e mão de obra empregada.

5.2. Do prazo de entrega / execução:

5.2.1. O prazo para início da execução do objeto contratual será de 02(dois) dias corridos, contados a partir do envio da ordem de serviço.

5.2.2. Recebida a ordem de serviço, a contratada deverá elaborar plano de trabalho contendo o planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades a serem realizados nos imóveis indicados na ordem e submetê-lo à aprovação da Diretoria de Obras em 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.3. Apenas após a aprovação do plano de trabalho e cronograma de execução, elaborados pela contratada, é que a empresa estará autorizada a iniciar os trabalhos indicados na Ordem de Serviço.

5.2.4. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na execução, especificando a natureza do problema,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

o impacto esperado sobre o cronograma de execução e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

5.2.5. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da execução.

5.2.6. Em caso de atraso na execução do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

5.2.7. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

5.2.8. Em caso de atraso na execução, sem justificativa aceitável pelo contratante e fora das condições previamente acordadas, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável.

5.2.9. A efetiva execução do objeto será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

5.3. Do prazo de correção dos serviços executados em desconformidade:

5.3.1. Não serão aceitos serviços entregues em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo ser corrigidos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação.

5.4. Demais condições:

5.4.1. É **vedada a subcontratação**, cessão ou transferência parcial ou total da execução destes serviços.

5. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

5.1. Dos atores:

5.1.1. A gestão do contrato será conferida a servidora Paula Cristina Pereira, sendo substituída quando necessário pela servidora Danyella Furtado.

5.1.2. A fiscalização técnica será conferida ao servidor Neivaldo José da Costa, sendo substituído quando necessário pelo servidor Rafael Almeida Paraguai Primo.

5.1.3. A indicação acima **configura designação formal** da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.2. Da comunicação:

5.2.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento da ordem de serviço, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

5.2.1.1. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

5.3. Da fiscalização técnica:

5.3.1. A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

5.3.1.1. Conformidade dos serviços;

5.3.1.2. Aderência aos padrões de qualidade estipulados;

5.3.1.3. A correta aplicação dos métodos de execução;

5.3.1.4. O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

5.4. Da fiscalização Administrativa:

5.4.1. A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

5.5. Das sanções administrativas:

5.5.1. O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

5.6. Demais condições:

5.6.1. Em caso de prorrogação da vigência em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, calculado pela FGV a contar da data da planilha orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Da medição:

6.1.1. A medição do objeto se dará pela verificação de conformidade do objeto executado.

6.1.2. A medição deverá ser realizada conforme a ordem de serviço, devendo a CONTRATADA apresentar a proposta de medição à FISCALIZAÇÃO após conclusão do serviço.

6.2. Do pagamento:

6.2.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

6.2.2. A nota fiscal que apresente inconformidade será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, restando suspensa a contagem do prazo para pagamento até a regularização.

6.2.3. Constituem dotações para o cumprimento das obrigações:

Ficha: 334 – Fonte: 1.501

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério de Julgamento	<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	<input type="radio"/> Maior Desconto	<input type="radio"/> Melhor Técnica e Preço	
	<input type="radio"/> Melhor Técnica	<input type="radio"/> Maior Retorno Econômico	<input type="radio"/> Maior Lance	
	<input type="radio"/> Não se aplica			
Parcelamento do objeto	<input checked="" type="radio"/> Por Item	<input type="radio"/> Por Lote	<input type="radio"/> Global	
Natureza do Objeto	<input type="radio"/> Materiais	<input checked="" type="radio"/> Serviços	<input type="radio"/> Alienação	<input type="radio"/> Concessão
	<input type="radio"/> Obras e serviços de engenharia	<input type="radio"/> Materiais para obras e serviços de engenharia		
Continuidade	<input type="radio"/> Continuada	<input checked="" type="radio"/> Não continuada	<input type="radio"/> Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Complexidade do objeto	<input checked="" type="radio"/> Comum	<input type="radio"/> Especial	<input type="radio"/> Não se aplica
Mão de obra com dedicação exclusiva	<input type="radio"/> Predominante	<input checked="" type="radio"/> Não Predominante	<input type="radio"/> Não se aplica

8. Estimativas do valor da contratação:

8.1. Em conformidade com a Instrução Normativa nº 001 de 25 de abril de 2022 do município de Lagoa Santa, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que estiverem incompatíveis com as especificações previstas neste Termo de Referência, no contrato e em seus anexos.

9.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto.

9.3. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto contratado.

9.4. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços.

9.5. Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Urbano designar os fiscais e gestores contratuais, a fim de assegurar o fiel cumprimento do objeto da contratação conforme previsto no item 6 deste Termo de Referência.

9.6. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, poderá a critério de seu corpo técnico incumbido da fiscalização contratual, determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.4. A CONTRATADA deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

10.5. Fornecer, entregar e exigir que seus empregados estejam devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

10.6. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.7. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido.

10.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo.

10.10. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

10.11. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consultar nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.13. Fornecer mão de obra, maquinários, equipamentos materiais, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

10.13.1. Todos os equipamentos utilizados deverão estar cobertos por seguro (proteção contra danos por água/líquido, roubo, problemas elétricos ou danos físicos, dentre outros) durante todo o período de vigência contratual.

10.14. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.15. Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto

10.16. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT.

10.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos.

10.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

10.20. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação.

10.21. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho.

10.22. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço.

10.22.1. Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus.

10.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.24. Garantir todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a CONTRATADA passível de responsabilização civil e penal por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrer por culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.

10.25. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

10.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.27. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.29. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

10.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

10.32. Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto.

10.32.1. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Lagoa Santa, data da assinatura digital.

Equipe de Planejamento:

Documento assinado digitalmente
gov.br **DIORGENES DE SOUZA BARBOSA**
Data: 23/06/2025 13:55:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diórgenes de Souza Barbosa
Diretor de Obras

Documento assinado digitalmente
gov.br **PAULA CRISTINA PEREIRA**
Data: 23/06/2025 13:44:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paula Cristina Pereira
Gestora do Contrato

Documento assinado digitalmente
gov.br **DANYELLA FURTADO**
Data: 23/06/2025 14:05:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Danyella Furtado
Suplente - Gestora do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Documento assinado digitalmente
gov.br NEIVALDO JOSE COSTA
Data: 24/06/2025 08:30:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Neivaldo José da Costa
Fiscal do Contrato

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL ALMEIDA PARAGUAI PRIMO
Data: 23/06/2025 17:45:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Almeida Paraguai Primo
Suplente – Fiscal do Contrato



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 685e-e949-73ef-7c00-090e-7cb9

Assinado por **DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO** em 27/06/2025 às 15:56:18
Identificador Único: **6fZt2Jca7AgpoUqWzZugix**

Assinado por **Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz** em 27/06/2025 às 15:59:01
Identificador Único: **BsUMZVZoLh4L5hQiv14RxN**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=685e-e949-73ef-7c00-090e-7cb9>



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

Nome:	ALESSANDRO JORGE SALVINO
Cargo:	Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
CPF:	XXXXXXXXXX

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

Empresa: CNPJ: Endereço: Representante: CPF:	
---	--

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de Fevereiro de 2023, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa nº. 006/2025, Processo Administrativo nº 024/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A finalidade do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOX DE BANHEIRO SOB MEDIDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Instrumento convocatório;
- 1.2.2. Termo de Referência/ Projeto Básico;
- 1.2.3. A Proposta da **CONTRATADA**;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta dias) contados de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da execução destes serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx,xx (por extenso).

EMPRESA:					
CNPJ:					
ITENS PARA O FORNECEDOR					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL:					

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. A dotação orçamentária para o presente exercício, destinada ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob o seguinte número:

FICHA	DOTAÇÃO
334	02.04.06.16.482.0030.2158.4.490.51.00

5.3. As partes das despesas decorrentes desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

5.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.6. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** será devido a cada fornecimento realizado, em conformidade à ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

5.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

5.7.1. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

5.7.2. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.8. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

5.8.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições do instrumento convocatório e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular;

5.8.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade e/ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.11. Para as parcelas decorrentes do fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento e recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e de seguridade social.





6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6.1.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contados da data do orçamento estimado para a presente contratação, a saber no dia da sessão.

6.1.3.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.2. O pedido de alteração ou atualização deverá ser protocolado via sistema de protocolo disponível no endereço eletrônico: <http://protocolo.betha.cloud>, com toda a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório.

6.3. Mesmo após abertura do processo do pedido, a **CONTRATADA** fica **OBRIGADA** a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja, assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

7.1.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e demais documentos;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 4809, de 09 de fevereiro de 2023 e neste Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.8. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.1.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;

7.1.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações quanto ao cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas por meio de consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego, atualmente pelo link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> e cumprimentos das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.1.11. Demais obrigações decorrentes de previsão no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É obrigação da **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-lo na execução do contrato:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros.

8.1.6.1.O **CONTRATANTE** ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação:

8.1.9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar, junto à Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, documentação que comprove o atendimento das condições exigidas para a habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciário;

8.1.9.2. Para os serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra deverá ser apresentado o registro dos contratos de trabalho, pagamento dos salários no prazo legal, concessão e pagamento de férias, recolhimentos previdenciários, e dos depósitos referentes ao FGTS, concessão das vantagens previstas em normas coletivas, exames.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

8.1.11. Para os contratos celebrados com prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados deverão ser priorizados adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social nos termos do art. 53, caput,





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

incisos I a III e §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/18, com redação conferida pelo Decreto Federal nº 11.479/23.

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.1.17. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.19. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.1.23. Garantir o acesso do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.1.25. Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

8.1.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.1.27. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

8.1.28. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.1.29. Demais obrigações presentes no instrumento convocatório Termo de Referência/ Projeto Básico e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio dos gestores e fiscais de contrato, designados no Termo de Referência, anexo a este contrato, observado o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21,

9.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos serviços e dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, a **CONTRATADA** obriga-se a corrigir quaisquer falhas ou defeitos que venham a ser identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, ensejará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de fevereiro de 2023, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - **Advertência** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - **Multa** - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, pelo atraso de até 60 (sessenta) dias na execução do objeto, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese da adjudicatária recusar assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, ou recusar efetuar a garantia contratual, ou apresentar para habilitação no processo licitatório ou para cadastro, documentos falsos ou irregulares;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, ou entrega de objeto com vícios, defeitos ocultos, fora das especificações estabelecidas no edital, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.

III - **Impedimento de licitar ou contratar**: impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelo prazo máximo de 03 (três) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei Federal





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, do caput deste artigo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Federal 14.133/21, desde que ocorra com estrita obediência aos pressupostos legais.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

13.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este contrato, o Aviso da Dispensa de Licitação nº 006/2025 do Município de Lagoa Santa e a proposta da **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Santa, 2025.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF: _____

CPF: _____





ANEXO I AO CONTRATO 055/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA.

PARÂMETROS:

Forma de Realização	<input checked="" type="radio"/> Eletrônico	<input type="radio"/> Não eletrônico
SRP	<input type="radio"/> Sim	<input checked="" type="radio"/> Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e instalação de box de banheiro sob medida, com fornecimento de material, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. A aquisição ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	29	Serviço de confecção e instalação de Box de canto para banheiro, com porta de correr com 02 (duas) partes, tendo cada parte 02 (duas) folhas, em vidro segurança temperado, incolor de 8mm, com kit de perfis de alumínio e acessórios na cor natural fosco, com medidas de 0,93 x 1,90 e 0,85 x 1,90.

1.3. Para fins de verificação da área do banheiro, o projeto das casas populares, licitado através da concorrência pública nº 008/2023, poderá ser consultado no site





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

deste município: <https://www.lagoasanta.mg.gov.br/licitacao/concorrenca/9365-2023-concorrenca-8>.

1.4. A execução dos serviços, objeto deste termo, não foi previsto na planilha orçamentária, memoriais e projetos da concorrência pública 008/2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação será **de 30 (trinta) dias**.

1.6. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa melhorar as instalações sanitárias das 29 unidades de casas populares construídas pelo município através do Contrato nº 123/2023.

2.2. Conforme previsto no projeto básico da concorrência pública 008/2023, as casas populares foram construídas com o objetivo de atender a população que se encontra em habitação de risco com laudo da Defesa Civil, proporcionando maior segurança.

2.3. Nesse contexto, justifica-se que a contratação é necessária possibilitando dar uma infraestrutura mínima as famílias que serão contempladas com o imóvel.

2.4. A instalação de boxes nos banheiros ainda promove um ambiente mais seguro e evita acidentes, sendo que o box em vidro tem uma maior durabilidade em detrimento do acrílico, além de facilitar a limpeza e higienização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa para fornecimento e instalação dos boxes para os banheiros das casas populares, visando um ambiente mais seguro e confortável para os moradores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

dos produtos e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

- 4.2. A empresa contratada deve assumir total responsabilidade pela execução dos serviços conforme as especificações do Termo de Referência.
- 4.3. A empresa contratada deve deixar claro que a execução dos serviços não deverá gerar vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.4. A empresa contratada deve possuir todas as licenças ambientais e autorizações necessárias para prestação dos serviços, garantindo conformidade legal e ambiental.
- 4.5. Na execução do objeto, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis.
- 4.6. Deverá ser garantida a qualidade do material fornecido, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.
- 4.7. fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- 4.8. Orientar seus empregados para realizar os serviços procurando reduzir o consumo de energia elétrica, o consumo de água e a produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 4.9. Para atendimento da necessidade e sob regime de execução indireta, a prestação dos serviços compreenderá, além da mão-deobra, o fornecimento equipamentos de proteção individual necessários à sua execução.

4.10. Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.11.1. *Qualificações Técnicas;*

4.11.2. Comprovação de aptidão técnica, consistindo na apresentação de atestado de capacidade técnica em nome do fornecedor, com identificação das partes, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto.

4.11.3. Justifica-se a exigência de apresentação do Atestado(s) de Capacidade devido a necessidade da Administração Pública Municipal aferir se o fornecedor reúne todas as condições técnicas necessárias para a execução satisfatória do objeto, garantindo segurança para a contratação,

4.12. Informações/Disposições Gerais

4.12.1. VISITA TÉCNICA

4.12.2. A visita técnica não é obrigatória, podendo o fornecedor conhecer os locais de realização dos serviços, por meio de agendamento, o que deverá ocorrer em data e horários marcados junto à Diretoria de Obras, pelos telefones 3688 1307 ou pelo email diretoriadeobras@lagoasanta.mg.gov.br; no período a ser determinado no edital, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução.

4.12.6. Não poderá o fornecedor alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o (s) local (is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

4.12.7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. Dinâmica de execução do objeto:

5.1. Da execução:

5.1.1. O local de execução será na rua Enedino de Oliveira s/n – bairro Montreal - município de Lagoa Santa.

5.1.2. O prazo de execução e conclusão dos serviços é de 10 (dez) dias corridos.

5.1.3. A contratada deverá realizar a execução dos serviços de acordo com o previsto na ordem de serviços.

5.1.4. Salvo orientação expressa em sentido contrário, o horário estabelecido para execução dos serviços será:

5.1.5. De segunda-feira a sexta-feira das 7h00 às 17h00.

5.1.6. Os locais de realização dos serviços deverão ser mantidos organizados, limpos e com todos os equipamentos de segurança previstos.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.1.7. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da contratada, assim como todos os materiais e mão de obra empregada.

5.2. Do prazo de entrega / execução:

5.2.1. O prazo para início da execução do objeto contratual será de 02(dois) dias corridos, contados a partir do envio da ordem de serviço.

5.2.2. Recebida a ordem de serviço, a contratada deverá elaborar plano de trabalho contendo o planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades a serem realizados nos imóveis indicados na ordem e submetê-lo à aprovação da Diretoria de Obras em 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.3. Apenas após a aprovação do plano de trabalho e cronograma de execução, elaborados pela contratada, é que a empresa estará autorizada a iniciar os trabalhos indicados na Ordem de Serviço.

5.2.4. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na execução, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de execução e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

5.2.5. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da execução.

5.2.6. Em caso de atraso na execução do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

5.2.7. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

5.2.8. Em caso de atraso na execução, sem justificativa aceitável pelo contratante e fora das condições previamente acordadas, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável.

5.2.9. A efetiva execução do objeto será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

5.3. Do prazo de correção dos serviços executados em desconformidade:





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.3.1. Não serão aceitos serviços entregues em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo ser corrigidos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação.

5.4. Demais condições:

5.4.1. É **vedada a subcontratação**, cessão ou transferência parcial ou total da execução destes serviços.

5. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

5.1. Dos atores:

5.1.1. A gestão do contrato será conferida a servidora Paula Cristina Pereira, sendo substituída quando necessário pela servidora Danyella Furtado.

5.1.2. A fiscalização técnica será conferida ao servidor Neivaldo José da Costa, sendo substituído quando necessário pelo servidor Rafael Almeida Paraguai Primo.

5.1.3. A indicação acima **configura designação formal** da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

5.2. Da comunicação:

5.2.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento da ordem de serviço, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

5.2.1.1. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

5.3. Da fiscalização técnica:

5.3.1. A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

5.3.1.1. Conformidade dos serviços;

5.3.1.2. Aderência aos padrões de qualidade estipulados;

5.3.1.3. A correta aplicação dos métodos de execução;

5.3.1.4. O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.





5.4. Da fiscalização Administrativa:

5.4.1. A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

5.5. Das sanções administrativas:

5.5.1. O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

5.6. Demais condições:

5.6.1. Em caso de prorrogação da vigência em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, calculado pela FGV a contar da data da planilha orçamentária.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Da medição:

6.1.1. A medição do objeto se dará pela verificação de conformidade do objeto executado.

6.1.2. A medição deverá ser realizada conforme a ordem de serviço, devendo a CONTRATADA apresentar a proposta de medição à FISCALIZAÇÃO após conclusão do serviço.

6.2. Do pagamento:

6.2.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

6.2.2. A nota fiscal que apresente inconformidade será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, restando suspensa a contagem do prazo para pagamento até a regularização.

6.2.3. Constituem dotações para o cumprimento das obrigações:

Ficha: 334 – Fonte: 1.501





7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério de Julgamento	<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	<input type="radio"/> Maior Desconto	<input type="radio"/> Melhor Técnica e Preço	
	<input type="radio"/> Melhor Técnica	<input type="radio"/> Maior Retorno Econômico	<input type="radio"/> Maior Lance	
	<input type="radio"/> Não se aplica			
Parcelamento do objeto	<input checked="" type="radio"/> Por Item	<input type="radio"/> Por Lote	<input type="radio"/> Global	
Natureza do Objeto	<input type="radio"/> Materiais	<input checked="" type="radio"/> Serviços	<input type="radio"/> Alienação	<input type="radio"/> Concessão
	<input type="radio"/> Obras e serviços de engenharia	<input type="radio"/> Materiais para obras e serviços de engenharia		
Continuidade	<input type="radio"/> Contínua	<input checked="" type="radio"/> Não continuada	<input type="radio"/> Não se aplica	
Complexidade do objeto	<input checked="" type="radio"/> Comum	<input type="radio"/> Especial	<input type="radio"/> Não se aplica	
Mão de obra com dedicação exclusiva	<input type="radio"/> Predominante	<input checked="" type="radio"/> Não Predominante	<input type="radio"/> Não se aplica	

8. Estimativas do valor da contratação:

8.1. Em conformidade com a Instrução Normativa nº 001 de 25 de abril de 2022 do município de Lagoa Santa, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que estiverem incompatíveis com as especificações previstas neste Termo de Referência, no contrato e em seus anexos.

9.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto.

9.3. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto contratado.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.4. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços.

9.5. Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Urbano designar os fiscais e gestores contratuais, a fim de assegurar o fiel cumprimento do objeto da contratação conforme previsto no item 6 deste Termo de Referência.

9.6. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, poderá a critério de seu corpo técnico incumbido da fiscalização contratual, determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.4. A CONTRATADA deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

10.5. Fornecer, entregar e exigir que seus empregados estejam devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

10.6. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.7. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo.

10.10. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

10.11. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consultar nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.13. Fornecer mão de obra, maquinários, equipamentos materiais, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

10.13.1. Todos os equipamentos utilizados deverão estar cobertos por seguro (proteção contra danos por água/líquido, roubo, problemas elétricos ou danos físicos, dentre outros) durante todo o período de vigência contratual.

10.14. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.15. Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto

10.16. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT.

10.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos.

10.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.20. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação.

10.21. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho.

10.22. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço.

10.22.1. Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus.

10.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.24. Garantir todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a CONTRATADA passível de responsabilização civil e penal por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrer por culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.

10.25. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

10.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.27. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.29. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

10.32. Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto.

10.32.1. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Lagoa Santa, data da assinatura digital.

Equipe de Planejamento:

Diórgenes de Souza Barbosa
Diretor de Obras

Paula Cristina Pereira
Gestora do Contrato

Danyella Furtado
Suplente - Gestora do Contrato

Neivaldo José da Costa
Fiscal do Contrato

Rafael Almeida Paraguai Primo
Suplente – Fiscal do Contrato



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 685e-e97e-6ac7-cd00-0879-4e31

Assinado por **DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO** em 27/06/2025 às 15:57:09
Identificador Único: **4J5PKYAnsCCPyHYB1QBiFn**

Assinado por **Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz** em 27/06/2025 às 15:59:10
Identificador Único: **6zdtWPHsFFU4nxGZrdFme3**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=685e-e97e-6ac7-cd00-0879-4e31>
